

DELIBERAÇÃO Nº 119/2014 – CEDCA/PR

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 24 de outubro de 2014,

DELIBEROU

Art. 1º Pela habilitação dos 5 (cinco) colegiados/municípios constantes no **Anexo I** da presente deliberação, ficando estes convocados a apresentação da documentação referente à segunda fase, conforme previsto na Deliberação nº 53/2014, obedecidos rigorosamente os prazos previstos no Artigo 1º da Deliberação nº 108/2014, qual seja: **31 de dezembro de 2014**.

§ 1º Os colegiados/municípios habilitados nesta deliberação não poderão apresentar terreno diverso àquele aprovado pela Paraná Edificações, Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social e CEDCA/PR. Sob nenhuma hipótese serão aceitas substituições do terreno ora aprovado.

§ 2º Os colegiados/municípios que foram habilitados com condicionalidades, ressalvas ou observações, deverão garantir o cumprimento das mesmas nos documentos e planilhas orçamentárias a serem apresentadas na segunda fase, sendo que quaisquer serviços adicionais apontados como necessários pelo Governo do Estado do Paraná deverão ser aportados com recursos de contrapartida. O não cumprimento destas exigências resultará na exclusão do colegiado/município deste processo.

Art. 2º Os casos omissos a essa deliberação serão resolvidos pelo CEDCA/PR.

Art. 3º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 24 de outubro de 2014.

Marcia Tavares dos Santos
**Presidente do Conselho Estadual
dos Direitos da Criança e do Adolescente**

ANEXO I

Protocolo	Município	Regional	Colegiado	Parecer
13.287.090-0	Colombo	Curitiba	Único	Aprovado condicionado às observações da PR Edificações e observando a forma que a edificação será implantada no terreno devido à grande concentração de árvores nativas no terreno.
13.286.803-4	Campo Largo	Curitiba	Único	Aprovado
13.246.205-4	Imbituva	Irati	Único	Aprovado condicionado ao cumprimento das ressalvas apresentadas no parecer da PR Edificações.
13.292.351-5	Pato Branco	Pato Branco	Único	Aprovado
13.290.874-5	Londrina	Londrina	Oeste	Aprovado condicionado ao fato de que dependendo da locação da obra no terreno haverá a necessidade da construção de muro de arrimo/contenção e rampa de acesso, conforme parecer da PR Edificações.